



FACULDADE DE DIREITO “PROF. JACY DE ASSIS”
ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS EMERGENCIAIS (AARE)
PLANO DE OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES

I – Estabelece a oferta dos seguintes Componentes Curriculares, de acordo com o art. 2º da Resolução 25/2020 do CONGRAD, exclusivamente no formato remoto:

- a) Disciplinas obrigatórias (teóricas / práticas - que possam ser desenvolvidas remotamente);
- b) Disciplinas optativas;
- c) Atividades complementares (mediante oferta e divulgação de cada docente responsável);
- d) Atividade de extensão (mediante oferta e divulgação de cada docente responsável);
- e) TCC (mediante oferta, divulgação e normativas do Núcleo de Produção Científica)
- f) Estágio supervisionado (mediante oferta, divulgação e normativas do Escritório de Assessoria Jurídica Popular)

*Observação: O discente deve matricular-se em disciplinas do seu próprio período, ou em disciplinas que ficaram pendentes (reprovações ou disciplinas que não foram cumpridas em períodos anteriores), ou ainda em disciplinas optativas. Em todos os casos, o discente observará o pré-requisito mínimo e essencial exigido pelo docente para que possa cursar o componente por ele(a) ofertado. Alunos de transferência, por estarem em adaptação curricular, podem matricular-se observando a melhor adequação para regularizar suas grades.

II - Plataformas de Tecnologia da Informação (TI) e softwares para desenvolvimento das AARE:

O formato remoto dar-se-á pela oferta das Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) que são ações típicas do processo de ensino e aprendizagem que são realizadas com a mediação dos recursos das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), envolvendo atividades síncronas e atividades assíncronas.



Preferência para as indicações feitas pelo CTIC da UFU no Ofício nº 113/2020/CTI/REITO-UFU (Moodle, Microsoft Office 365, MConf da RNP, Microsoft Teams), mas também podem ser utilizadas outras plataformas, de acordo com o Plano de Ensino Preliminar apresentado por cada docente (Cisco Webex, Zoom, Google Meet, Google Classroom; YouTube, Instagram, etc.)

III - Carga horária ao longo das 15 (quinze) semanas de cada etapa prevista no Calendário 2021, a saber: 01/03/2021 a 19/06/2021 (ref. 2020-1); 12/07/2021 a 06/11/2021 (ref. 2020-2); 29/11/2021 a 02/04/2022 (ref. 2021-1) e 02/05/2022 a 20/08/2022:

Tendo em vista a existência de disciplinas com carga de **30** (trinta), **60** (sessenta) ou **90** (noventa) horas, cada docente distribuirá ao longo de cada período letivo atividades proporcionais para seu cumprimento.

a) Atividades síncronas: carga horária em atividades simultâneas, ao vivo, com objetivo de sanar dúvidas, ressaltar conteúdos, promover debates, passar instruções, etc. (Ex: *lives*, webconferência, fórum de discussão online). O docente deverá ofertar pelo menos 50% de carga horária em atividades síncronas (vide Res. 25/2020/CONGRAD, art. 8º, § 4º, inciso II). Ex: disciplina de 30h – mínimo 50 min. Aulas ao vivo; disciplina de 60h – mínimo 100 min. Aulas ao vivo; disciplina de 90h – mínimo 150 min. Aulas ao vivo.

* O docente poderá ofertar até 100% de carga horária síncrona (ao vivo), caso entenda mais apropriado para desenvolvimento do conteúdo de sua disciplina.

* É recomendável que as atividades síncronas sejam posteriormente disponibilizadas para consulta e acesso dos discentes, dadas as especificidades do ensino remoto.

b) Atividades assíncronas e Atividades de fixação e avaliação:: carga horária em atividades gravadas, com objetivo de exposição de conteúdo programático. (Ex: videoaulas, slides narrados, podcasts, etc.). Esta carga pressupõe atribuição e realização de atividades diversas e proporcionais à CH total da disciplina (síncronas ou assíncronas, tais como leituras, fichamentos, questionários, criação



de conteúdos, seminários e debates virtuais, etc., de acordo com a proposta apresentada por cada docente em seu Plano de Ensino Preliminar).

***** SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO:**

- a) Atividades síncronas: disciplinas de 30h – 1 encontro semanal de 50 min.; disciplinas de 60h – 1 encontro semanal de 100 min.; disciplinas de 90h – 2 encontros semanais, sendo um de 50 min e outro de 100 min. (*este exemplo abrange 50% da CH)
- b) Atividades assíncronas e Atividades de fixação e avaliação diversas e proporcionais à CH total da disciplina (síncronas ou assíncronas, tais como leituras, fichamentos, questionários, criação de conteúdos, seminários e debates virtuais, etc). Disciplinas de 30h – 15 horas de duração total ao longo da etapa; disciplinas de 60h – 30 horas de duração total ao longo da etapa; disciplinas de 90h – 45 horas de duração total ao longo da etapa). (*este exemplo abrange 50% da CH)

IV - Metodologia de avaliação de rendimento nas disciplinas ofertadas:

De acordo com o Plano de Ensino Preliminar de cada docente, respeitando a exigência de aplicação de, no mínimo, duas oportunidades avaliativas ao longo do período letivo especial de 15 (quinze) semanas. (Res. 25/2020/CONGRAD, art. 8, § 4º inc. III)

* Os docentes deverão arquivar as atividades encaminhadas pelos discentes, juntamente com a avaliação realizada, a fim de averiguação e acompanhamento da Coordenação de Curso, caso necessário, por um prazo de **90 dias**. O discente se compromete a entregar atividades avaliativas de sua própria autoria, sob pena de não aproveitamento do componente curricular cursado (Res. 25/2020/CONGRAD, art. 10, inc. II, § 6º)

V - Número de vagas em cada uma das AARE:

Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas por turno para as disciplinas obrigatórias. No que tange às disciplinas optativas, a pedido justificado do docente regente da disciplina, o Colegiado poderá autorizar turmas com número especial de matrículas. O aluno deverá



matricular-se em seu turno de origem, e o preenchimento de vagas se dará conforme os critérios de prioridade dispostos no art. 116 das Normas de Graduação da UFU.

VII – Quebra de pré-requisitos:

Cada docente indicará em seu Plano de Ensino Preliminar o pré-requisito mínimo e indispensável para que o discente obtenha desempenho satisfatório no componente curricular ofertado. *Neste caso, não será necessário que o discente solicite quebra de pré-requisitos ao Colegiado, nem cursar outros componentes como co-requisitos (conforme disposto no PPC regular e Normas de Graduação), tendo em vista o art. 8º, parágrafos 6º a 8º da Resolução nº 25/2020/CONGRAD.

VI – Carga horária máxima:

Cada discente poderá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias de seu respectivo período, ou em optativas (caso não haja choque de horários e os pré-requisitos sejam observados). Não entra neste cômputo a carga horária relativa a Estágio Supervisionado, TCC, atividades complementares e de extensão.